



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 101

QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2009

ÍNDICE:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA DA VITÓRIA

Regulamento

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA DA VITÓRIA****Regulamento n.º 11/2009 de 27 de Maio de 2009**

Nos termos e para efeitos legais torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 31 de Março de 2009 e da Assembleia Municipal de 21 de Abril de 2009, foi aprovado alterar os artigos 2.º, 4.º, 5.º, 9.º, 17.º e 19.º do Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas, os quais passam a ter a seguinte redacção:

“Artigo 2.º – “Os apoios em causa, são sempre concedidos em espécie, cifrando-se na atribuição de materiais de construção e na elaboração de projectos ou estudos de natureza técnica que se afigurem necessários ao licenciamento ou autorização municipal de obras.”

Artigo 4.º alínea c) – “Ampliação de moradias quando a tipologia não seja adequada ao número de elementos do agregado familiar;”

Artigo 4º alínea g) – “Erradicação de barreiras arquitectónicas.”

Artigo 5.º – “ Os apoios são avaliados por:

a) uma comissão de análise constituída por dois técnicos de serviço social e pelo vereador/chefe de departamento;

b) ordem de entrada na Câmara Municipal, nas condições previstas no presente Regulamento, sem prejuízo do disposto no número seguinte.”

Artigo 9.º alínea d) – “Não terem sido objecto de apoio do Município, para o mesmo fim, nos últimos 5 anos.”

Artigo 17.º – “Salvo casos de força maior, as obras deverão ser iniciadas no prazo máximo de seis meses contados, consoante os casos, da concessão do alvará de autorização ou licença, do termo do prazo de pronúncia sobre comunicação prévia, ou da decisão de atribuição do apoio, devendo ser concluídas no prazo máximo de 12 meses.”

Artigo 19.º – (...) “A Câmara Municipal poderá ainda retirar ou reduzir os apoios concedidos, sempre que se verifique a não utilização ou utilização indevida do montante concedido, assim como, a alteração substancial da situação económica do agregado familiar, de forma a não justificar o montante atribuído.”



JORNAL OFICIAL

Esta alteração produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação na 2.^a série do *Jornal Oficial*.

14 de Maio de 2009. - O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.
